



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 732, de 11 de abril de 2007

DÁ PREFERÊNCIA DE TRAMITAÇÃO AOS PROCEDIMENTOS JUDICIAIS E ADMINISTRATIVOS EM QUE FIGUREM COMO PARTES OU INTERVENIENTES PESSOAS FÍSICAS COM IDADE IGUAL OU SUPERIOR A 60 (sessenta) ANOS, e adota outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei de autoria do Vereador JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA:

Art. 1º. Fica, pela presente Lei, determinado que os processos judiciais e administrativos em tramitação na Prefeitura Municipal, em que figurem como partes ou intervenientes pessoas físicas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, receberão tratamento prioritário.

Art. 2º. O tratamento a que alude o artigo anterior refere-se à prática de todos e quaisquer atos ou diligências procedimentais, tais como: distribuição, publicação de despacho na imprensa oficial, citações, intimações e procedimentos de decisões judiciais e/ou administrativas.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, CEARÁ, em 11 de abril de 2007.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 - Mauriti - Ceará

